



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

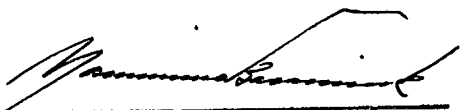
" DECRETO N.º 036/66 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- Art. 1º - Fica devidamente CANCELADO o certificado abaixo, tendo em vista a não permanência do veículo no respectivo - Ponto, pelo prazo de mais de 30(trinta) dias:
PONTO DE AUTOMÓVEIS Nº 10 - Praça Santos Dument.
CARLOS AUGUSTO CABRAL BARBEDO.....Certificado nº 482.
- Art. 2º - Este Decreto fundamenta-se na Lei nº 13/66, dêste Poder Executivo Municipal, em seu artigo 2º, podendo, portanto, expedir-se novos certificados a outros requerentes.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua - publicação, sendo revogadas as disposições em contra - rio.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Gabinete do Prefeito, Aos 1º(primeiro) dia do mês de setembro (9) do ano de 1.966(hum mil, novecentos e sessenta e seis).


MARCIANO BARANIUK

"Prefeito Municipal"